



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

L E I N° 584/94

Dispõe Sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º- O Quadro Permanente de Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, rege-se pelas disposições desta lei.

Art 2º- Para efeito do disposto nesta Lei:

I- Carreira é o conjunto de segmentos de classes, com os respectivos cargos, dentro da mesma identidade funcional, dispostos hierarquicamente;

II- Segmento de Classe compreende o conjunto de classes de atribuições da mesma natureza;

III- Classe é o conjunto de cargos de igual denominação, para cujo o exercício se exige o mesmo nível de escolaridade;

IV- Para efeito do disposto no inciso anterior, considera-se níveis de escolaridade: alfabetizado, primário, 1º grau, 2º grau e superior;

V- Cargo é a unidade de ocupação permanente e definida, preenchida por servidor público, com direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidas em lei, e seu provimento é de caráter efetivo ou em comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

VI- Cada cargo, na respectiva classe, se alinha com outro de atividades semelhantes, de modo que o nível inicial seja seguido de ou tro nível subsequente, para efeito de progressão.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO DE SERVIDORES

Art 3º- O quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, é constituído do quadro específico de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão estabelecidos nos Estatutos da Fundação.

Art 4º- O quadro específico de cargos de provimento efetivo é integrado de classes, segundo o segmento, indicadas com códigos e faixas salariais, conforme anexo I desta Lei.

§1º- Os cargos públicos a que se refere este artigo são os dispostos na Lei Municipal Nº 569/93

§2º- As especificações de classe dos cargos a que se refere este artigo, são as dispostas no anexo III, desta Lei.

Art 5º- O ingresso no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, far-se-á por provimento de cargo efetivo na classe inicial das carreiras, atendidas os requisitos de escolaridade e de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art 6º- Os cargos de provimento em comissão, que correspondem às unidade administrativas da estrutura administrativa básica da Fundação Municipal de Saúde de Arinos, estabelecida em seu estatuto e têm atribuições intermediárias na sua área de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO- A nomeação para os cargos em comissão de que trata este artigo, obedecerá os critérios estabelecidos no Estatuto da Fundação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

**Art 7º-** Pelo exercício do cargo efetivo ou de função pública, o servidor perceberá, o vencimento no valor correspondente a faixa salarial, ao nível e ao grau do cargo em que este se encontra posicionado, acrescido dos adicionais e demais parcelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arinos-MG.

**Art 8º-** Pelo exercício do cargo de provimento em comissão, o servidor perceberá o vencimento atribuído ao mesmo cargo, e demais vantagens estabelecidas no Estatuto da Fundação.

**Art 9º-** Caberá ao servidor efetivo, designado para o exercício de cargo em comissão, a opção pela remuneração deste ou pela do cargo efetivo.

**Art 10-** O servidor efetivo, quando exonerado do cargo em comissão, retornará ao exercício do cargo efetivo ou função pública de que seja titular, deixando de perceber o vencimento e vantagens do cargo que foi exonerado.

## CAPÍTULO III DA TABELA DE VENCIMENTOS

**Art 11-** A tabela de vencimentos é estruturada em 18 (dezuito) faixas salariais, e cada classe de cargos corresponderá em 03 (três) níveis de vencimentos desdobrados em 05 (cinco) graus, escalonados em ordem alfabética, da letra A até E.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A tabela de vencimento única/geral de que trata este artigo será reajustada de forma uniforme sempre que ocorrer reajuste de vencimentos para os servidores do município de Arinos-MG.

## CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

**Art 12-** A carreira do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, instituída por esta lei, fundamenta-se no artigo 3º da Constituição Federal e artigo 107 da Lei Orgânica do Município, e visa proporcionar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

I-Oportunidade de crescimento profissional, através de programas de formação de mão de obra;

II- aperfeiçoamento e reciclagem profissional;

III- desenvolvimento do servidor na carreira, no princípio de igualdade de oportunidade, no mérito funcional, no esforço, na qualificação profissional e no tempo efetivo de serviço do servidor.

Art 13- O ingresso na carreira será feito na classe em nível e grau iniciais dos cargos, mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, observada, no provimento, a ordem de classificação.

Art 14- O ingresso na carreira assegura ao servidor a participação em programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento profissional.

Art 15- A carreira é composta pelos cargos de provimento efetivo disposto na lei Municipal nº 569/93

Art 16- A lotação dos cargos a que se refere o artigo anterior, constará de Resolução, atendida a necessidade dos órgãos da Fundação.

Art 17- O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-a por progressão horizontal, progressão vertical e ascensão, nos termos desta lei.

Art 18- Progressão Horizontal é o avanço do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior em que está posicionado na faixa da respectiva classe.

§1º- Será devida ao servidor sempre que este houver completado o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, contados a partir da data de seu enquadramento neste regime, da ascensão, da última Progressão Horizontal ou Vertical.

§2º- A Progressão Horizontal atribuirá ao servidor um percentual de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a que se encontra posicionado na tabela salarial única/geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

Art 19- Será considerado efetivo exercício para efeito des ta lei, os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 20- O servidor ao se aposentar, é assegurada a progressão horizontal com dipensa do intertício de que trata o parágrafo segundo do artigo 18.

Art 21- Progressão Vertical é a elevação do servidor ao nível inicial de uma classe subsequente, dentro da mesma série da classe, nas seguintes condições:

I- Compulsoriamente, sempre que o servidor alcançar o último grau da faixa salarial em que se encontra posicionado;

PARÁGRAFO ÚNICO- A Progressão Vertical compulsória, atribuirá ao servidor um percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do último grau da classe que encontra posicinado o servidor.

II- Condicionada a:

a-intervalo de, no mínimo, 01(um) ano do último evento de desenvolvimento na carreira;

b- obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos distribuídos em concursos ou programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento e/ou análise de desempenho;

c- desempenho e aproveitamento satisfatório em participações nos processos de reciclagem profissional, comissões e grupos de trabalho;

d- cumprimento das atribuições concernentes a eventos periódicos realizados ou indicados pelo órgão de lotação do servidor e/ou pela Fundação Municipal.

Art 22- O servidor público Municipal, detentor de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo em comissão (de livre nomeação e exoneração), fará jus ao registro das progressões horizontais e das progressões verticais compulsórias do cargo de carreira, servindo estas, apenas para a sua atualização funcional, enquanto no exercício do cargo comissionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

Art 23- Para efeito de recebimento das vantagens advinda das progressões serão pagas ao servidor apartir do mês subsequente àquele em que ocorreu o evento, independentemente do dia em que verificar o evento.

Art 24- A ascensão é a passagem do servidor do últimonivel e grau de uma classe para o primeiro grau e nível da classe imediatamente subsequente condicionado a:

I- ocorrência de vaga na área de atividade e especialida-  
de;

II- comprovação de no mínimo 06 (seis) anos de serviços prestados à Fundação Municipal, a contar de sua posse em cargo efetivo;

III- Classificação em concurso público de provas ou de pro-  
vas e títulos nos termos da Constituição Federal;

§1º- O serviço de pessoal, publicará, sempre que ocorrer, a relação de vagas previstas no inciso I.

§2º- Para efeito de desempate entre servidores candidatos a ascensão serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no edital para o referido processo seletivo previsto no inciso III.

Art 25- Não será considerado como período aquisitivo para efeito de desenvolvimento na carreira, quando o servidor:

I- incorrer em falta funcional, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II- faltar ao trabalho 15 (quinze) dias ou mais durante o período aquisitivo de forma injustificável;

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrida as situações previstas nos incisos I e II, desprezar-se-á o período aquisitivo anterior a data e/ou a soma das 15 (quinze) faltas, iniciando-se nova contagem de tempo aquisitivo a partir da data, no caso de suspensão, na data de retorno ao trabalho.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

**Art 26-** Na avaliação de desempenho, avaliar-se-a o desempenho do servidor no cumprimento das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo por ela exercido e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, tomando como elementos básicos:

I- observância e cumprimento dos deveres funcionais e profissionais;

II- dados cadastrais, certificados e currículo que atestem o interesse e dedicação nos eventos de aperfeiçoamento e reciclagem do servidor, desenvolvidos ou credenciados pela Fundação Municipal;

III- o resultado obtido:

a- nos eventos referidos no inciso II;

b- na qualidade do desenvolvimento de suas tarefas;

c- no produto final do cumprimento de suas atividades;

**§1º-** O processo de avaliação, será feito por meios técnicos próprios, quando avaliar-se-ão reciprocamente servidor e chefe imediato, abrangendo o desempenho individual dos servidores e o funcionamento do órgão de lotação.

**§2º-** A avaliação de que trata este artigo será feita anualmente, sob a orientação e supervisão técnica de profissional habilitado, observando os dispositivos estabelecidos por esta lei e aos princípios técnicos atuais.

**Art 27-** A qualificação profissional, fator fundamental ao desenvolvimento na carreira, será concebida, de acordo com o sistema que define objetivando:

I- no treinamento inicial, a conscientização, a integração e preparação do servidor para a execução de suas atribuições;

II- nos eventos de reciclagem e aperfeiçoamento profissional, a atualização do servidor perante as mudanças institucionais e tecnológicas;

III- nos cursos de desenvolvimento gerencial e especialização para assessoria, melhoria da qualidade do assessoramento.

IV- nos encontros de classes, a atualização do servidor em função das mudanças e perspectivas curriculares, metodológicas de sua profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os eventos de que tratam este artigo serão proporcionados aos servidores de acordo com as necessidades gerais do município.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 28-** Fica criado, no Serviço de Pessoal da Fundação o Programa Permanente de Desenvolvimento, Reciclagem e de avaliação para fomentar a capacitação dos servidores nos termos desta lei.

**Art 29-** Os valores definidos pela Tabela única/Geral, dispostas no anexo II desta lei, são valores relativos à remuneração do mês de Novembro/93.

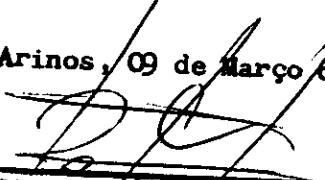
**Art 30-** O servidor detentor de função pública, será enquadrado no nível, grau e faixa salarial iniciais do cargo correspondente à função pública.

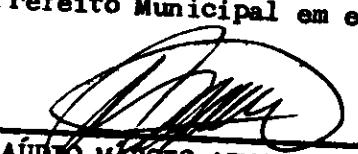
**PARÁGRAFO ÚNICO-** É vedada a redução dos vencimentos dos servidores de que trata este artigo.

**Art 31-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e/ou créditos adicionais que se fizerem necessários.

**Art 32-** Entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos, 09 de Março de 1.994

  
DARCI CALABRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em exercício.

  
CLÁUDIO MARCIO ARMOND  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680-000

## ANEXO I

### *QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	FAIXA SALARIAL
AJUDANTE SERVIÇO PÚBLICO	COE - 01	01 a 03
AUXILIAR OPERACIONAL	COE - 02	04 a 06
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAE - 01	07 a 09
MOTORISTA	COE - 03	10 a 12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAE - 02	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CTE - 01	13 a 15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CTE - 02	
BIOQUÍMICO	CTE - 03	
ENFERMEIRO	CTE - 04	
MÉDICO	CTE - 05	16 a 18
ODONTÓLOGO	CTE - 06	

### *LEGENDA /CÓDIGOS:*

COE = Cargo/operacional/efetivo

CAE = Cargo/administrativo/efetivo

CTE = Cargo/técnico/efetivo



**Prefeitura Municipal de Arinos**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

**ANEXO II**

**TABELA ÚNICA/GERAL DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVO E EM COMISSÃO**

**VIGÊNCIA : NOVEMBRO / 93**

FAIXA SALARIAL	GRAU/NIVEL	A	B	C	D	E
01	I	15.103,00	15.406,86	15.806,70	16.122,92	16.445,37
02	II	16.938,73	17.277,50	17.623,05	17.975,51	18.335,02
03	III	18.885,07	19.262,77	19.648,02	20.040,98	20.441,79
04	I	17.460,00	17.809,20	18.165,38	18.528,68	18.999,25
05	II	19.466,22	19.855,54	20.252,65	20.657,70	21.070,85
06	III	21.702,97	22.137,02	22.579,76	23.031,35	23.491,97
07	I	20.181,00	20.584,62	20.996,31	21.416,23	21.844,55
08	II	22.499,88	22.949,87	23.408,86	23.877,03	24.354,57
09	III	25.085,20	25.586,90	26.098,63	26.620,60	27.153,01
10	I	24.490,00	24.979,80	25.479,39	25.988,97	26.508,74
11	II	27.304,00	27.850,08	28.407,08	28.975,22	29.554,72
12	III	30.441,36	31.050,18	31.671,18	32.304,60	32.950,69
13	I	24.943,00	25.441,86	25.950,69	26.469,70	26.999,09
14	II	27.809,06	28.365,24	28.932,54	29.511,19	30.101,41
15	III	31.004,45	31.624,53	32.257,02	32.902,16	33.560,20
16	I	179.624,00	183.216,48	186.880,80	190.618,41	194.430,77
17	II	200.263,69	204.268,96	208.354,33	212.521,41	216.771,83
18	III	227.740,47	232.295,27	236.941,17	236.941,17	241.679,99



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 01

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO COE - 01
AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO	NATUREZA DE TRABALHO
Executa tarefas manuais de baixa exigência de esforço mental	TAREFAS TÍPICAS
- Executar serviços manuais de baixo esforço mental e medio esforço físico	
- Desenvolver tarefas relativas à função operacional que se encontra lotado , podendo ser:	
- Zelador	
- Servente de Obras	
- Gari	
- Cantineiro	
- Auxiliar de Cozinha	
- Lavadeira	
- Faxineiro	
- Vigia, Etc.,	
- Zelar pelo patrimônio físico,moral e ético da Fundação,	
- Executar outras atividades ao nível de suas atribuições	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade :	
- Alfabetizado.	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680-000

## A N E X O III - 02

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO COE - 02
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b> NATUREZA DE TRABALHO	
Executa tarefas média exigência de esforço físico e mental <b>TAREFAS TÍPICAS</b> - Executar serviços manuais de médio esforço físico e mental. - Desenvolver tarefas relativas à função operacional que se encontra lotado , podendo ser: - Servente Hospitalar - Telefonista - Repcionista, - Minotor de creche - Contínuo - Porteiro , Etc., - Zelar pelo patrimônio físico,moral e ético da Fundação . - Executar outras atividades ao nível de suas atribuições	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade : - 4ª Série do 1º Grau	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 03

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO CAC - 01
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
NATUREZA DE TRABALHO	
Executar trabalhos de complexidade e caráter rotineiro, envolvendo tarefas gerais de caráter administrativo, sob supervisão e orientação moderadas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar serviços gerais de datilografia de média e elevada complexidade - Preencher fichas e formulários, - Fazer cálculos aritméticos mais complexos, - Conferir documentos de diversos tipos, - Redigir minutas diversas, - Operar Equipamentos de Contabilidade, - Escriturar documentos contábeis, - Operar, quando for o caso, com numerário destinado a repasse, - Executar outras tarefas ao nível de suas atribuições. - Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação.	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade : - 1º. Grau Completo	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 04

PLANO DE CARREIRA		ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG		
DENOMINAÇÃO DO CARGO		CÓDIGO
MOTORISTA		COE - 04
NATUREZA DE TRABALHO		
Dirige e conserva veículos utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, sob orientação e supervisão permanente		
TAREFAS TÍPICAS		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir Veículos da Fundação,</li><li>- Cuidar da manutenção dos veículos, realizando reparos ocasionais,</li><li>- Manter o veículo em condições de uso,</li><li>- Realizar viagens a serviço, quando solicitado,</li><li>- Ajudar no carregamento, conferência e descarga do material transportado</li><li>- Executar outras tarefas ao nível de suas funções.</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação.</li></ul>		
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO		
Escolaridade :		
<ul style="list-style-type: none"><li>- 4a. Série do 1º Grau</li><li>- Carteira de Habilitação Profissional</li></ul>		
FORMA DE PROVIMENTO		
Efetivo.		



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680-000

## A N E X O III - 05

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAE - 02
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade administrativa de nível médio, envolvendo planejamento, organização, controle e avaliação de trabalhos administrativos de média complexidade, desenvolvidos sob supervisão e orientação gerais.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar tarefas próprias de administração de pessoal, contabilidade e material, auxiliando a chefia na direção e controle de pequenos grupos de trabalho;</li><li>- Desenvolver projetos específicos de organização de rotinas de trabalho, arquivos, sistemas e fluxo de processamento de dados;</li><li>- Elaborar e executar quadros, mapas e relatórios;</li><li>- Operar, quando for o caso, com númerário destinado a repasse;</li><li>- Realizar serviços de datilografia complexos;</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação;</li><li>- Executar outras atividades ao nível de suas atribuições.</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade :	
- 2º. Grau completo	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 06

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO CTE - 01
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade Técnica de nível médio, envolvendo planejamento, organização, Execução, controle e análise dos fatos e registros contábeis da Fundação Municipal de Saúde.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Responder , inclusive em juízo, pela coerência,consistência e exatidão das peças contábeis da Prefeitura ,a seu nível de formação</li><li>- Prestar orientação de ordem técnica, a órgãossetoriais:</li><li>- Prestar informação e assistência a órgãos de fiscalização:</li><li>- Identificar e solucionar problemas técnicos e administrativos ao seu nível de atuação , encaminhando à decisão superior os casos que fujam às rotinas regulares;</li><li>Proceder os lançamentos contábeis advindos da execução orçamentária,</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico,moral e ético da Fundação.</li><li>- Responsabilizar tecnicamente pelo serviços por ele executados,</li><li>- Executar outras atividades ao nível de suas atribuições.</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
<p>Escolaridade :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2o. Grau completo, curso específico Técnico em Contabilidade</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais.</li></ul>	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 07

PLANO DE CARREIRA		ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE	
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG			
DENOMINAÇÃO DO CARGO		CÓDIGO	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CTE - 02	
NATUREZA DE TRABALHO			
Atividade de nível médio, que consiste no exercício de serviços específicos e exclusivos da sua formação profissional.			
TAREFAS TÍPICAS			
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos próprios de sua especialidade profissional, de acordo com o código de Ética da profissão e normas legais pertinentes.</li><li>- Responsabilizar-se técnicamente pelos seus serviços .</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico,moral e ético da Fundação,</li></ul>			
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO			
Escolaridade : <ul style="list-style-type: none"><li>- Formação Específica.</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.</li></ul>			
FORMA DE PROVIMENTO			
Efetivo.			



**Prefeitura Municipal de Arinos**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

**A N E X O III - 08**

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
<b>BIOQUÍMICO</b>	CTE - 03
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade de nível superior, que consiste no exercício de serviços específicos e exclusivos de sua formação profissional.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos próprios de sua especialidade profissional, de acordo com o Código de Ética da profissão e normas legais pertinentes.</li><li>- Responsabilizar-se tecnicamente pelos seus serviços.</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação.</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade : <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior específico.</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais</li></ul>	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



**Prefeitura Municipal de Arinos**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

**A N E X O III - 09**

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
<b>ENFERMEIRO</b>	CTE - 04
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade de nível superior, que consiste no exercício de serviços específicos e exclusivos da sua formação profissional.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos próprios de sua especialidade profissional, de acordo com o código de Ética da profissão e normas legais pertinentes.</li><li>- Responsabilizar-se técnicamente pelos seus serviços .</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico,moral e ético da Fundação,</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
<p>Escolaridade :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior Específico.</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.</li></ul>	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - 10

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO CTE - 05
MÉDICO	
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade de nível superior, que consiste no exercício de serviços específicos e exclusivos da sua formação profissional.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos próprios de sua especialidade profissional, de acordo com o código de Ética da profissão e normas legais pertinentes.</li><li>- Responsabilizar-se tecnicamente pelos seus serviços.</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação.</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
<p>Escolaridade :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior Específico.</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.</li></ul>	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	



# Prefeitura Municipal de Arinos

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 38.680-000

## A N E X O III - II

PLANO DE CARREIRA	ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE
Fundação Municipal de Saúde ARINOS - MG	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO CTE - 06
ODONTÓLOGO	
NATUREZA DE TRABALHO	
Atividade de nível superior, que consiste no exercício de serviços específicos e exclusivos da sua formação profissional.	
TAREFAS TÍPICAS	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos próprios de sua especialidade profissional, de acordo com o código de Ética da profissão e normas legais pertinentes.</li><li>- Responsabilizar-se tecnicamente pelos seus serviços.</li><li>- Zelar pelo patrimônio físico, moral e ético da Fundação.</li></ul>	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	
Escolaridade : <ul style="list-style-type: none"><li>- Superior Específico.</li><li>- Registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.</li></ul>	
FORMA DE PROVIMENTO	
Efetivo.	